

**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES,  
CONTROLE, E GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES****MENOR PREÇO GLOBAL****RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja

ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo fax (35) 3462-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia o outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados na recepção desta Prefeitura.

\* A CPL poderá estar autenticando os documentos no momento de abertura e verificação dos documentos do envelope de habilitação, Pedese, no entanto, que a empresa apresente originais para autenticação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Fone: (35) 3462-1222**

**PRC 107/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020**

*Tipo: Menor Preço por Global*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 13/08/2020, ÀS 09:00 HORAS** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço Global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 2.084/05, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

*PREGOEIRA: Ana Paula Marques Mendonça*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa para prestação de serviço de informações, controle, e gestão em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas, desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I. (DESCRIÇÃO DO OBJETO).**

**1.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**1.2. DA IMPUGNAÇÃO:**

1.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 24(vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

1.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

1.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PLANILHA DO OBJETO
- b) ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
- e) ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- g) ANEXO VII –MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.

2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionado no envelope n. 02(**Cláusula Sexta**) – Habilitação.

2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01(**Cláusula Quinta**)– Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo

- Secretaria Municipal de Administração - ficha 33.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelos Anexos II e III**).

4.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar cópia do contrato social ou estatuto documento que comprove tal condição.

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, conforme modelo em anexo (ANEXO III). Nenhuma pessoa poderá representar concomitantemente mais de uma empresa licitante.

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento oficial equivalente.

4.3. Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

4.3.1. No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.3.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3.3. No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

4.3.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá proceder à regularização do credenciamento dos licitantes, desde que os credenciados ou representantes comprovem poderes para representar a empresa no certame.

4.5. Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública, ou seja, as **09h00min.** Uma vez credenciados os licitantes, iniciar-se-á a abertura dos envelopes de propostas comerciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 02 (duas) vias, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG  
**PREGÃO N. 028/2020**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/08/2020, AS 09h00min.**  
 ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"  
 (razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, nº do telefone e fac-símile)

5.2. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentadas datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

5.2.1. identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF da proponente;

5.2.2. o preço unitário e total do objeto licitado em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

5.2.3. serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5.2.4. declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

5.2.5. validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

5.2.6. o prazo de início de prestação do serviço, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia do envio da Ordem de Fornecimento;

5.2.7. DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01) O TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do Anexo V.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG  
**PREGÃO N. 028/2020**  
 SESSÃO PÚBLICA DIA: **13/08/2020, AS 09h00min.**  
 ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"  
 (razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, nº do telefone e fac-símile).

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos serão exigidos, em original ou cópia autenticada os quais ficarão anexos ao processo. Poderão ser apresentadas cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados juntamente com os mesmos para sua devida conferência;

6.1.2. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

#### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.3.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.3.2. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

6.1.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.1.3.4. Certidão de regularidade quanto a tributos Estaduais (não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente);

6.1.3.5. Certidão quanto a tributos Municipais da sede (não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente);

6.1.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

#### **6.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.4.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

6.1.4.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 6.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.5.3. Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo contador, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Passivo Circulante Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

### 6.1.6 CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.6.1 Dois ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços superiores ou assemelhados ao objeto ora licitado;

6.1.6.2 - Termo de Vista Técnica fornecido pelo Departamento de Administração da Prefeitura Licitadora, comprovando o seu efetivo comparecimento ao local da execução da prestação dos serviços, no dia e horário definidos no subitem 6.1.6.3 deste anexo

6.1.6.3 Fica marcada a data de **13 de Agosto de 2020**, com início às **09h00min horas** para que as licitantes interessadas compareçam ao local da execução dos serviços – sede da Prefeitura Licitadora, com seus respectivos representantes, munidos de documento comprobatório da representatividade, para demonstração do sistema e modo de trabalho, de modo a propiciar a apresentação de uma correta proposta de preços e para uma fiel execução do objeto licitado;

6.1.6.4 - **O Termo de Visita Técnica é documento facultativo a fazer parte do envelope nº 02, e não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que comparecerem posteriormente à data e horário acima mencionados.**

**6.2. Não será permitida a participação de empresas:**

6.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

7.4.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência (anexo VII deste edital).

7.9. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.

7.10. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2. Os objetos deste PREGÃO será(o) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja (m) considerada(s) vencedora(s).

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.



9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3. nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.5. As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Estiva/MG convocará os licitantes remanescentes.

11.1.2. Fornecer o serviço, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Fornecer à licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

11.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Estiva efetuará o pagamento obedecendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para atestar ou rejeitar as notas fiscais (s) e 05 (cinco) dias úteis de tramitação interna dos empenhos até o devido pagamento, mediante cheque nominal à CONTRATADA. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA ENTREGA**

13.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis. A RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO SUJEITARÁ O LICITANTE FALTOSO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA.

13.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

13.3. O instrumento contratual vigerá a contar da data da sua assinatura até o prazo de 01 (um) ano.

13.4- O(s) pagamento(s) decorrente(s) da concretização do objeto desta licitação será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

13.5- Os pagamentos, desde que observado o item 11.1 e 10.1 (a-j) se darão em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto dos documentos fiscais devidos, que se dará em até 03 (três) dias úteis, atinentes a cada requisição de serviços efetuada pelo Departamento competente, e após atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

15.10. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.11. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1222, Setor de Licitações.

15.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

**Estiva, 30 de Julho de 2020.**

**Ana Paula Marques Mendonça**  
Pregoeira

Aprovo o Edital. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

**ANEXO I**  
**PLANILHA DO OBJETO**

	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	<b>Prestação de serviço de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Estiva/MG.</b>	mês	12		

**A N E X O II**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO n. 28/2020**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Ass. Responsável

**A N E X O III****DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Estiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Ass. Responsável

**A N E X O I V****DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Ass. Responsável



## A N E X O V

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do **Procedimento Licitatório nº107/2020, Pregão nº 028/2020**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO DO CONTRATO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão nº 28/2020** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Procedimento Licitatório nº107/2020, Pregão nº 28/2020**.

Estiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Ass. Responsável

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Sebastião Tadeu de Almeida, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº xxxxx, Carteira Identidade RG. xxxxxxx, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 107/2020, Pregão 28/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviço de informações, controle, e gestão em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas, desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados**, conforme especificação constante do Anexo I do edital de licitação (procedimento nº 107/2020, Pregão 28/20) e proposta comercial apresentada pela ora Contratada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Efetuar os pagamentos das contas telefônicas (faturas), assim como internet, já que este contrato não substitui as obrigações da prefeitura sobre os outros contratos existentes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o serviço, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições dos serviços previsto na proposta comercial apresentada.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos.
- d) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam aos padrões das normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) manter durante o período contratual as condições de habilitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste edital, a importância **global de R\$....**, observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora se a CONTRATADA mantiver as mesmas condições de habilitações do momento do contrato, devendo providenciar a renovação dos documentos que vencerem e apresentá-los à CPL para renovação dos mesmos em seu cadastro. Somente se dará mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente regularizadas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pela Contratante e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à licitante/contratada, observado em todos os casos o disposto nos itens 3.1.do presente instrumento.

5.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.2. - A licitadora disporá de um prazo de 05(cinco) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 5.1 deste instrumento.

5.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

5.6 – O pagamento somente será efetuado após a conclusão da prestação dos serviços descritos nos itens solicitados nas ordens de fornecimento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa com aquisição dos serviços de que trata este está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

- Secretaria Municipal de Administração - Dotação Orçamentária – ficha 33.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

7.1.1 . Advertência;

7.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

7.1.3. multa de 0,5% por dia de atraso na entrega ou execução do objeto, a contar da data de vencimento;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### 9. CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será contado um ano a partir de sua assinatura.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

10.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos/serviços.

10.3. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste instrumento contratual.

10.4. A contratante se reserva o direito de adquirir a quantidade total licitada ou parte dela, desde que haja conveniência para administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

12.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Estiva, de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF

**ANEXO VII DO EDITAL**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, responsável da empresa \_\_\_\_\_, compareceu aos locais de execução do atual sistema de gestão em Telecomunicações no Município de Estiva, consoante determinado no **pregão nº 028/2020, procedimento presencial nº 107/2020**, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta. Atestamos ainda que a empresa possui sistema necessário a execução do objeto do certame.

Estiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **01 - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Estiva/MG.

### **02 - JUSTIFICATIVA:**

**A contratação dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista o objetivo de redução de gastos da Administração, através da contratação de empresa para atuar, de forma eficiente, no controle e na fiscalização dos serviços de internet e telefonia, notadamente, nas áreas de suporte operacional, de apoio técnico administrativo e atividades auxiliares.**

**Ressaltamos que nos últimos 07 (sete) anos em que adotamos este tipo de serviço obtivemos significativa redução de valores nos sistemas de telefonia, tanto fixa como celular. Nova contratação se faz necessária haja vista que o término do contrato vigente.**

### **03 - ESPECIFICAÇÕES:**

- Serviços a serem desenvolvidos:

As características gerais abaixo relacionadas são aplicáveis a todo o serviço e suas partes ou sistemas como quesitos obrigatórios, de responsabilidade do contratado:

- Preenchimento de formulários para solicitações:

- Telefonia fixa;
- Internet Banda larga;
- Telefones públicos;
- Reparos;
- Transferência de Assinatura/ Titularidade;

- Alteração de data de vencimento;
- Alteração de endereço de instalação e cobrança;
- Alteração de velocidade de Internet;
- Desmembramento de faturas;
- Análise de faturas (verificação dos valores cobrados pelas operadoras);
- Contestação de cobranças incorretas;
- Solicitação de 2ª (segunda) via de fatura e alterações cadastrais;
- Auxílio na elaboração de termo de referência e Editais (telefonia fixa, telefonia móvel e internet);
- Análise para aquisição de equipamentos (PABX, bloqueadores, ATA's, terminais telefônicos, celulares);
- Cotação e negociação de planos, tecnologias e equipamentos;
- Busca contínua de preços (telefonia fixa, telefonia móvel e internet);
- Treinamento aos usuários (via contato telefônico e presencial);
- Solicitações juntos a outros prestadores de serviços – solicitações através de contato telefônico/e- mail; Implantação de novas tecnologias (Telefones IP's, Ramais Voip, entre outros);
- Expansão da comunicação (urbana e rural) – elaboração de termo de referência inicial para aquisição/locação de equipamentos;
- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do CONTRATO, tais como habilitação, cancelamento, alteração de planos, bloqueios, caso necessário, entre outros já descritos no termo de referência.
- Organização e controle dos valores pagos, geração de planilhas com gastos por setor (administração, saúde, educação, obras, e outros);
- Orientação sobre os melhores métodos de utilização;
- Relatório mensal com as atividades realizadas;
- Solicitação de novos chips;
- Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips;
- Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações;
- Cancelamento e instalação de novas linhas fixas e móveis;
- Troca de gestor/administrador;
- Adição e cancelamento de pacote de dados;
- Alteração de valores e limites de usuários, além de configuração através do site das

operadoras;

- A empresa deverá enviar os relatórios mensalmente;
- A empresa deverá possuir DDG (0800) para receber as solicitações da prefeitura de forma gratuita
- Fornecer relatório mensal em formato impressos e em formato digital conforme necessidades da Prefeitura.
- Realizar uma visita presencial mensal e/ou quando solicitado para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer, além de efetuar visita sempre que solicitado pelo setor de administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços de 07 (sete) às 20 (vinte horas) horas inclusive finais de semana e feriados, pois este é o período onde a prefeitura possui maior necessidade de liberação de limites e solicitações de reparos de linhas fixas e móveis, além de solicitação de reparos de internet.
- A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de pontos de internet, linhas fixas e móveis, ligações, minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente na prefeitura.
- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do CONTRATO, tais como habilitação, cancelamento, alteração de planos, bloqueios, caso necessário, entre outros já descritos no termo de referência.
- A empresa deverá manter por todo o período de contrato número DDG/0800 para receber as ligações de funcionários da prefeitura para as demandas realizadas;
- Possuir banco de dados para facilitar o controle de ligações;
- Os sistemas utilizados para análise das faturas, assim como análise das ligações através de ramais deverão ser desenvolvidos em PYTHON, JAVA, RUBY ou outro superior para garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto à prefeitura.
- A base de dados deverá ser disposta em sistema MONGO DB, SQLite, MySQL, ou outro superior para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura;



- Os sistemas deverão gerar relatório em PDF/Excel e deverão ser capazes de importar arquivos em formato de PDF/TXT das operadoras de serviços de telecomunicações, afim de efetuar a leitura, análise das faturas e dos arquivos gerados pelos equipamentos de PABX.
- A empresa deverá constar no seu banco de dados em sistema uma lista com nomes que conste entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.
- Deverá ser informado na proposta qual o tipo de banco de dados e sistema utilizados para a construção do sistema.
- Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

#### **04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

- Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;

Seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e atender a todas as normas dispostas no edital;

- Executar o atendimento nos locais e da forma apontada pela Secretaria de Administração, cumprindo o horário de serviço estipulado em conformidade a proposta apresentada, com atendimento especializado à prefeitura municipal de Estiva (MG);

- Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

- Realizar os serviços com eficiência e qualidade com o perfeito atendimento às normas legais, existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

- Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §

1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **05 – FORMA DE JULGAMENTO**

– Esta licitação deverá ser processada e julgada pelo **Menor Preço global**.

## **06- DA FISCALIZAÇÃO**

- Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Estiva, especialmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

### **07- Da Dotação orçamentária:**

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 02 04 122 0001 2.014 339039 Ficha: 0033.**

Estiva-MG, 29 de junho de 2020.

Sebastião Tadeu de Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula: 1282